



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO N.º 286/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS - MG, POR INTERMÉDIO DA DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA CAMILA DE CÁSSIA SILVA DIAS DE ASSIS 35146489807

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS - MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 18.025.965/0001-02, sediada na Praça do Centenário, n.º 103, Bairro Centro, nesta, representado neste ato pela Diretora de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo, a Sr.ª Marlene Carvalho, inscrito no CPF sob n.º 986.494.986-72, aqui denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **CAMILA DE CÁSSIA SILVA DIAS DE ASSIS 35146489807**, inscrito no CNPJ sob n.º 15.709.832/0001-59, sediada na Rua Abade Pedrosa, n.º 176, Bairro Centro, Cidade de São Bento Sapucaí – SP, CEP 12.490-000, neste ato **representado pela Sr.ª Camila de Cássia Silva Dias de Assis**, inscrita no CPF n.º 351.464.898-07, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, têm entre si, com base no artigo 74, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2022, RESOLVEM celebrar o presente contrato administrativo de prestação de serviço, em decorrência da Inexigibilidade de Licitação n.º 017/2022, ratificada em 06/10/2022, Processo n.º 267/2022, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente contratação da empresa **CAMILA DE CÁSSIA SILVA DIAS DE ASSIS 35146489807** para a realização de show em comemoração do **DIA DAS CRIANÇAS** de acordo com calendário de eventos do município – Portaria n.º 728/2022. O evento ocorrerá no dia 12 de outubro de 2022 das 15h às 17h na Praça Getúlio Vargas, Centro, Nesta.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela prestação dos serviços, a CONTRATADA receberá os seguintes valores:

Item	Qde	Unid	Descrição	Vlr Unit.	Vlr Total
01	02	hora	Show Infanto-Juvenil	R\$9.500,00	R\$9.500,00

2.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário, em conta bancária a ser indicada pela CONTRATADA, no prazo **de 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da Nota Fiscal**, devidamente conferida e aprovada pela Contratante.

2.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo Fiscal do Contrato.

2.4. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pela



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATANTE.

2.5. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA

3.1. O show será realizado na Praça Getúlio Vargas, Centro, Nesta, no dia 12 de outubro de 2022 das 15h às 17h.

3.2. A vigência do presente contrato é de **30 (trinta) dias** a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Obriga-se a CONTRATADA:

4.1.1. Executar os serviços conforme especificações solicitadas pelo Departamento Municipal de Educação e da proposta fornecida pela CONTRATADA, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

4.1.2. O show terá duração mínima de 02 (duas) horas com a apresentação do corpo de ballet completo com personagens exclusivos “Turma da Mila”, incluindo 02 (dois) personagens da Disney e fornecimento de painel de Led 4x2;

4.1.3. O transporte de ida e volta dos membros da trupe, alimentação, combustível, montagem e desmontagem dos equipamentos correrão às expensas da CONTRATADA.

4.2. Obriga-se a CONTRATANTE:

4.2.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e especialmente da proposta comercial;

4.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicandodia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4.2.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais intercorrências na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

4.2.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

4.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas deste contrato correrão as contas das dotações orçamentárias específicas do orçamento de 2022 e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente:

02.09.04.13.392.0015.2.069

33.90.39 Ficha 405

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.1 A Prefeitura se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto desta licitação.

6.2 Somente serão reconhecidas como alterações de serviço, aquelas autorizadas pela Administração, por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

7.1. Atuação na fiscalização do contrato:

7.1.1. GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Marlene Carvalho

Cargo: Diretora de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Fernanda Paula dos Santos

Cargo: Gestora de Lazer, Cultura e Turismo

7.2 Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

7.3 Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a CONTRATADA, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc., conforme artigo 117, §2º da Lei n.º 14.133/2021.

7.4 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, conforme artigo 117, §1º da Lei n.º 14.133/2021.

7.5 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1 A recomposição do preço do contrato observará o artigo 124, “d” da Lei n.º 14.133/2021.

8.2 Os reajustes e repactuações serão efetuadas com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer



MUNICÍPIO DE PARAISSÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência do contrato, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei que, no momento é de doze meses a contar do mês de assinatura deste contrato, conforme artigo 135, § 3º da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES APLICÁVEIS

9.1 O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do contrato poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no artigo 155 da Lei n.º 14.133/2021 à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A inobservância de qualquer cláusula, condições ou obrigações do presente CONTRATO importará na sua imediata rescisão, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial.

10.2 No que toca à alteração, execução, inexecução e rescisão do presente contrato, observar-se-á o disposto na Lei n.º 14.133/2021 no que couber.

10.3 Fica eleito o foro da Comarca de Paraisópolis – MG para a solução de qualquer litígio oriundo do presente contrato.

10.4 E por estarem assim, justas e acordes, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor para um só efeito, comprometendo-se a cumpri-lo em todas as cláusulas e condições.

Paraisópolis/MG, 06 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE PARAISSÓPOLIS - CONTRATANTE

Marlene Carvalho

Diretora de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo

CAMILA DE CÁSSIA SILVA DIAS DE ASSIS 35146489807 – CONTRATADA

Camila de Cássia Silva Dias de Assis

CPF n.º 351.464.898-07



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO N.º 286/2022

Processo Licitatório n.º 267/2022 - Inexigibilidade n.º 017/2022

Partes: **MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS - MG**
CAMILA DE CÁSSIA SILVA DIAS DE ASSIS 35146489807

Objeto: Constitui objeto da presente contratação da empresa CAMILA DE CÁSSIA SILVA DIAS DE ASSIS 35146489807 para a realização de show em comemoração do DIA DAS CRIANÇAS de acordo com calendário de eventos do município – Portaria n.º 728/2022. O evento ocorrerá no dia 12 de outubro de 2022 das 15h às 17h na Praça Getúlio Vargas, Bairro Centro, Nesta.

Valor da Contratação: R\$9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

Data do Contrato: 06/10/2022

Vigência: 05/11/2022

Certifico que este extrato foi publicado em conformidade com a Lei 2.433, de 10/09/2015.

Em, 06/10/2022.

Jean Pierre Almeida
Supervisor de Licitações